



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/2015

de 06 de outubro de 2015 – Mesa da Câmara

Altera composição e eleição da Mesa da Câmara.

LUIS FERNANDO FOLONI, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O “caput” dos artigos 10, 12, 13 e inciso II, 15 e 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - Logo após a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito, proceder-se-á ainda sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes a eleição dos membros da Mesa e do cargo de Vice-Presidente.”

Parágrafo único - ...

“Art. 12 - A eleição da Mesa e do Vice-Presidente será feita em votação nominal, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara, considerando-se eleito o mais votado.”

“Art. 13 - Na eleição da Mesa e do Vice-Presidente observar-se-á o seguinte procedimento:

I - ...

II - indicação dos candidatos aos cargos da Mesa e do Vice-Presidente, mediante apresentação de chapa completa, com a indicação do candidato ao cargo e anuênciá do mesmo, antes do início da sessão de eleição, sendo vedado ao Vereador a participação em mais de uma chapa;

III - ...

VI - ...

V - ...

“Art. 15 - A eleição para renovação da Mesa e do cargo de Vice-Presidente realizar-se-á, obrigatoriamente, na última sessão ordinária da sessão legislativa, e observar-se-á o mesmo procedimento deste capítulo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos em 1º de janeiro.”

“Art. 16 - Caberá ao Presidente cujo mandato se finda, ou a seu substituto legal, proceder à eleição para a renovação dos cargos da Mesa e do Vice-Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

convocando sessões extraordinárias diárias, se esta não for realizada na data prevista no artigo anterior."

Art. 2º - Fica acrescentado Parágrafo Único ao artigo 11, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Será nomeado por ato da presidência um vereador para o cargo de Tesoureiro."

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 06 de outubro de 2.015.

O Presidente,

LUIS FERNANDO FOLONI

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara, na mesma data.

O Diretor T. Administrativo,
Édson Camacho